



PROCESSO Nº 2062/12

PROTOCOLO Nº 11.486.253 - 3

PARECER CEE/CEMEP Nº 414/13

APROVADO EM 08/10/13

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PEDRO MACEDO – ENSINO
FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em
Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação,
subsequente ao Ensino Médio.

RELATORA: DENYSE PETTERLE MANFROI

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 2441/12, -SUED/SEED de 09/11/12, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Curitiba, em 19/06/12, de interesse do Colégio Estadual Pedro Macedo – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná que, por sua direção, solicita renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio.

A instituição de ensino obteve a renovação do credenciamento para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pela Resolução Secretarial nº 584/11, de 22/02/11, pelo prazo de cinco anos, a partir do início do ano de 2010 até ao final do ano de 2014.

O Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio, foi reconhecido pela Resolução Secretarial nº 3277/07, de 23/07/07, pelo prazo de cinco anos, a partir da data da Resolução, de 23/07/07 a 23/07/12.

1.1 Dados Gerais do Curso

Curso: Técnico em Informática
Eixo tecnológico: Informação e Comunicação
Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, período noturno
Regime de matrícula: semestral
Carga horária: 1133 horas



PROCESSO N° 2062/12

Período de integralização do curso: mínimo de um ano e seis meses e máximo de cinco anos

Requisitos de acesso: conclusão do Ensino Médio

Número de vagas: 40 vagas

Modalidade de oferta: presencial, subsequente ao Ensino Médio

1.2 Perfil Profissional de Conclusão de Curso

O Técnico em Informática domina conteúdos e processos básicos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, cultural e das diferentes modalidades de linguagem necessárias para a autonomia intelectual e moral.

O Técnico em Informática estará apto para desenvolver programas de computador, seguindo as especificações e paradigmas da lógica de programação e das linguagens de programação, Utiliza ambientes de desenvolvimentos de sistemas, sistemas operacionais e banco de dados. Realiza testes de software, mantendo registros que possibilitem análises e refinamento dos resultados. Executa manutenção de programas de computadores implantados.

1.3 Matriz Curricular

Matriz Curricular									
Estabelecimento: COLÉGIO ESTADUAL PEDRO MACEDO									
Município: CURITIBA									
Curso: TÉCNICO EM INFORMÁTICA									
Forma: SUBSEQUENTE					Implantação gradativa a partir do ano				
Turno: NOITE					Carga horária: 1360 horas/aula – 1133 horas				
Módulo: 20					Organização: Semestral				
	DISCIPLINAS	SEMESTRES						hora/aula	horas
		1ª		2ª		3ª			
		T	P	T	P	T	P		
1	ANÁLISES E PROJETOS			2	2	2	2	160	133
2	BANCO DE DADOS			2	2			80	67
3	FUNDAMENTOS DO TRABALHO					2		40	33
4	FUNDAMENTOS E ARQUITETURA DE COMPUTADORES	2	2					80	67
5	INFORMÁTICA INSTRUMENTAL	1	3					80	67
6	INGLÊS TÉCNICO	2						40	33
7	INTERNET E PROGRAMAÇÃO WEB	2	2	2	2	2	2	240	200
8	LINGUAGEM DE PROGRAMAÇÃO	2	2	2	2	2	2	240	200
9	MATEMÁTICA APLICADA	2						40	33
10	PRÁTICA DISCURSIVA E LINGUAGENS					2		40	33
11	REDES E SISTEMAS OPERACIONAIS			2	2	2	2	160	133
12	SUORTE TÉCNICO	2		1	3	2		160	133
TOTAL		22		24		22		1360	1133



PROCESSO N° 2062/12

1.4 Certificação

O aluno, ao concluir o curso de acordo com a organização curricular aprovada, receberá o diploma de Técnico em Informática.

1.5 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênios com:

- ABRE – Agência Brasileira de Estudantes Ltda
- Educare – Educação, Trabalho e Cidadania
- Assespro – Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação
- CIEE – Centro de Integração Empresa-Escola/PR
- PROE – Agente de Integração de Estágio
- Globalhunters Recursos Humanos Ltda EPP.
- IEL – Instituto Euvaldo Lodi

Os termos de convênio estão anexados às fls. 143 a 160.

1.6 Relatório de Autoavaliação do Curso

CURSO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA SUBSEQUENTE					
TURNO: NOITE					
ANO	SÉRIE	MATRICULAS	TRANSFERIDOS	DESISTENTES	CONCLUINTES
2010 (1ºSEM.)	1º	44	0	16	28
	2º	41	0	18	21
	3º	40	0	12	27
2010 (2ºSEM.)	1º	37	0	14	23
	2º	35	1	18	13
	3º	24	1	4	19
2011 (1ºSEM.)	1º	32	0	13	19
	2º	15	0	6	9
	3º	14	0	1	13
2011 (2ºSEM.)	1º	32	0	17	14
	2º	20	1	7	12
	3º	9	0	2	7
2012 (1ºSEM.)	1º	39	0	31	8
	2º	15	0	8	7
	3º	13	0	4	9



PROCESSO N° 2062/12

1.7 Coordenação de Curso

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
-Flávio Franco Duarte	-Tecnólogo em Processamentos de Dados -Programa Especial de Formação Pedagógica, habilitação em Matemática	-Coordenação de Curso

1.8 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 524/12, de 03/10/12, do NRE de Curitiba, integrada pelos técnicos pedagógicos: Amábile Guidolin Rocha, licenciada em Pedagogia; Célia Luzzi, licenciada em Pedagogia e como perito Antônio Renato Margarid Júnior, tecnólogo em Processamento de Dados, emitiu laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do curso (fls. 383 a 344).

1.9 Parecer DET/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 551/12 – DET/SEED, encaminha o processo ao CEE/PR para a renovação do reconhecimento do curso.

1.10 IDEB

OBSERVADO

2005 – 33
2007 – 47
2009 – 56
2011 – 55

PROJETADO

-
- 33
- 34
- 37

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio.

Da análise do processo constata-se que os docentes são graduados para a função (fls. 167 a 183).

A Comissão de Verificação relata que a instituição de ensino está localizada em uma região de fácil acesso, apresenta infraestrutura adequada para o atendimento aos alunos, com rampas de acesso aos



PROCESSO N° 2062/12

ambientes e complexo higiênico-sanitário adequado para portadores de necessidades especiais. Possui salas ambientes, auditório com multimídia e laboratórios adequados para cada curso ofertado. A biblioteca dispõe de acervo bibliográfico específico para o curso. Os docentes são graduados nas respectivas áreas de atuação, a maioria possui curso de especialização e formação pedagógica. E manifesta parecer favorável à renovação do reconhecimento do curso.

A Coordenadoria de Projetos COP/DEPO - Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR, informa que as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio, regime de matrícula semestral, carga horária de 1133 horas, período mínimo de integralização do curso de um ano e seis meses, presencial, do Colégio Estadual Pedro Macedo – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 23/07/12 a 23/07/17, de acordo com as Deliberações n° 09/06 e n° 02/10-CEE/PR.

Recomendamos à mantenedora:

- a) que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes que não possuem licenciatura seja ação a ser implementada;
- b) garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares.

A instituição de ensino deverá tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 2062/12

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 08 de outubro de 2013.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE